

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
23.06.2020
AS 15:05 Horas
Ass.: Dani Carli

Departamento Legislativo - 23 Jun 2020 03:16

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 65/2020

VEREADOR RELATOR: EDUARDO VIRÍSSIMO (PP)

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR JOCELITO TONIETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator

VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator

VEREADOR AMARILDO LUCATELLI (PP): Seguiu o voto do Relator

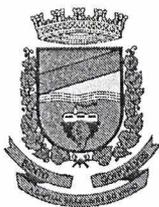
VEREADOR GILMAR PESSUTTO (PSDB) : Seguiu o voto do Relator

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei 65/2020 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte.

Vereador **PAULO ROBERTO CAVALLI (PTB)**

Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL
VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 65/2020

VEREADOR RELATOR: EDUARDO VIRISSIMO (PROGRESSISTAS)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 18 DE JUNHO DE 2020

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL - MANDATO 2017/2020

EMENTA: ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.467, DE 15 DE MAIO DE 2012, QUE "DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE BENTO GONÇALVES - SMC, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTERRELAÇÕES ENTRE OS SEUS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Vereador EDUARDO VIRISSIMO (PROGRESSISTAS), Relator do Projeto de Lei Ordinária 65/2020, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

O referido Projeto altera e revoga dispositivos na lei municipal nº 5.467/2012, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Bento Gonçalves, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

Conforme prevê o §1º do art. 100 da Lei Municipal nº 5.467, de 15 de maio de 2012, o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC poderá elaborar, publicar e lançar um segundo edital no mesmo ano. Porém em ano eleitoral, seria permitido somente um edital.

Em virtude da pandemia do COVID-19, o Projeto pretende adequar nossa legislação permitindo que possa ser lançado outro edital de fomento à cultura enquanto as medidas de isolamento ou quarentena estiverem vigentes, revogando dispositivo da Lei Municipal citada, que permite em ano eleitoral somente um edital.

Assim, fica permitido ser feito mais que um edital por ano, independente de ser ano eleitoral ou ser decretado estado de emergência ou calamidade, ficando a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, desde que exista disponibilidade financeira e orçamentária do poder público.

Segundo justificativa apresentada no Projeto, um dos primeiros setores que sofreu severos impactos na propagação do COVID-19 foi o segmento cultural.

O projeto de também altera dispositivos da forma que os projetos serão protocolados e analisados pelo Poder Público, na lei vigente eram protocolados na Secretaria Municipal de Finanças, e na proposta em questão, o recebimento do protocolo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, que dará os devidos trâmites conforme previsão do edital.

Dessa forma, levando-se em consideração o ponto de vista desta Comissão, o voto do relator **FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte.


Vereador **EDUARDO VIRISSIMO (PROGRESSISTAS)**
Relator do Projeto de Lei Ordinária 65/2020